



VIII Congresso de Pesquisa e Extensão da FSG  
VI Salão de Extensão

<http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao>

ISSN 2318-8014



## A CONSTITUIÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO BRASILEIRO

Mario Henrique da Rocha<sup>a\*</sup>

a) Economista, MBA em Controladoria, Finanças e Auditoria, Acadêmico do 10º Semestre do Curso de Direito da FSG.

\*Mario Henrique da Rocha,  
endereço: Rua Os Dezoito do Forte, 2366 - Caxias do Sul - RS -  
CEP: 95020-472.

**Palavras-chave:**  
Desenvolvimento Socioeconômico.  
Direito. Economia. Mínimo Existencial.  
Reserva do possível.

**INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** O desenvolvimento socioeconômico é uma forma de abordagem econômica, sintetizada pelo economista indiano Amartya Sen (2000, p. 17), na forma do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDH) que considera como importantes, outros fatores além da renda. Dessa maneira, diversos outros fatores podem ser considerados, embora Sem, no IDH considere os macro indicadores: educação saúde e renda (MARQUES, 2010, p.120). É neste cenário econômico de observação ampla, que reside o problema de pesquisa deste estudo, a saber: em que extensão a Constituição Federal, dispõe de mecanismos adequados para a promoção do desenvolvimento socioeconômico brasileiro? A Constituição Federal de 1988 garantiu uma gama de direitos, que vão de encontro com as ideias propostas por Amartya Sen, tais como os direitos sociais (art. 6º), a ordem econômica (art. 170), a seguridade social (art. 194), a educação (art. 205) e a preservação do meio ambiente (art. 225). Em complemento à ideia de que a Constituição busca garantir o desenvolvimento, para além do viés econômico, Hecktheuer, e Lourenço (2019, p.398), citam que “a Constituição incorpora a concepção do desenvolvimento o aspecto socioambiental”. Rabelo (2013, p. 89), por seu turno, observa que deve ser feita uma conciliação entre o mínimo existencial - valor mínimo para garantir a sobrevivência do ser humano - e a reserva do possível - montante de recursos estatais disponíveis para a prestação dos direitos constitucionalmente previstos.

**MATERIAL E MÉTODOS:** o método adotado ao presente trabalho é o analítico-normativo, vez que parte da análise dos direitos constitucionalmente previstos para se chegar ao resultado concreto. A técnica de pesquisa por sua vez, é pautada pelo tipo exploratório e bibliográfico, tendo como

principais referências a Constituição Federal e o economista Amartya Sen. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Observou-se que tal como o modelo de análise econômica proposta por Amartya Sen, o texto constitucional buscou garantir, através de direitos, principalmente aqueles dos artigos supracitados, um mínimo existencial para prover ao cidadão, níveis aceitáveis de qualidade de vida, porém, tal prestação esbarra na reserva do possível, não se concretizando plenamente. **CONCLUSÃO:** Em resposta ao problema de pesquisa (em que extensão a Constituição Federal, dispõe de mecanismos adequados para a promoção do desenvolvimento socioeconômico brasileiro?), tem-se que os mecanismos constitucionais são adequados, porém limitados, em virtude da existência da reserva do possível que acaba por limitar a eficácia dos direitos constitucionalmente assegurados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 31 ago. 2020.

HECKTHEUER, Pedro Abib; LOURENÇO, Bruna Borges Moreira. A efetivação dos direitos sociais como instrumento para o desenvolvimento na constituição brasileira. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 14, n. 2, p. 377-401, 2019.

MARQUES, Guilherme Ramon Garcia. Analisando o desenvolvimento: a perspectiva de Amartya Sen. **Revista Urutágua-acadêmica multidisciplinar**, p. 120-123, 2010.

RABELO, Erika Daniella Rodrigues Oliveira. A fundamentalidade dos direitos sociais: conciliação do “mínimo existencial” com a “reserva do possível”. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, v. 1, n. 1, p. 82-92, 2013.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000. 409 p.